

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026,
CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA PLENA PRODUTOS
PARA SAÚDE LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Davila Claudino de O. Costa Bezerra, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF nº 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbrás, 204, Centro, Timon/MA e a empresa 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.973.088/0001-07, sediada na Av. Prof. Valter Alencar, Nº 1690, CEP: 64016-096, Bairro Macaúba, na cidade de Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Ferreira Lima, CPF 831.107.633-20, firmam o presente CONTRATO, conforme atos constituintes da empresa ou procuração apresentada aos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, ATA SRP Nº 009A/2025-PMT oriundo do Processo Administrativo nº 1954/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. (i) objeto do presente instrumento é para aquisição futura de Medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 2 - INJEÇÕES COTA RESERVADA

Item	Unid	Qdade	Descrição	Marcas	Fabricante	Pr. Unit	Pr. Total
1	Amp	1842	ADENOSINA DE 3MG/ML	Hipolabor	Hipolabor	6,23	11.475,66
2	Amp	7371	ADENOSINA DE 6MG/2ML	Hipolabor	Hipolabor	6,78	49.975,38
3	Fr	10000	AGUA P/INJEÇÃO 10ML	Farmace	Farmace	0,14	1.400,00
4	Fr	10000	AGUA P/INJEÇÃO 250ML	Farmace	Farmace	3,52	35.200,00
5	Fr	16000	AGUA P/INJEÇÃO 500ML	Farmace	Farmace	4,18	66.880,00
6	Amp	400	AMICACINA 250MG/2ML	Fresenius	Fresenius	2,33	932,00
7	Amp	400	AMINOFILINA 24MG/ML SOL	Farmace	Farmace	2,21	884,00
8	Amp	400	AMIODARONA 150MG SOL	Hipolabor	Hipolabor	1,52	608,00
9	Amp	1474	AMPICILINA 1G+SUBACTAM 0,5MG	Fresenius	Fresenius	4,54	6.691,96
10	Amp	168	ATROPINA 0,25MG/ML	Farmace	Farmace	0,53	89,04
11	Amp	552	BICARBONATO SODIO 84 MG/ML SOL INJ IV AMP VD TRANS X 10 ML	Farmace	Farmace	0,51	281,52
12	Amp	1984	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ CT VD AMB X 2 ML	Hipolabor	Hipolabor	0,76	1.507,84
13	Amp	640	BUPIVACAÍNA 5 MG/ML	Hipolabor	Hipolabor	2,45	1.568,00
14	Amp	921	BUPIVACAÍNA HIPERBARICA 0,5 PCC SOL INJ EST X AMP VD INC X 4 ML	Hipolabma	Hipolabma	2,21	2.035,41
15	Und	1500	CANETA LANTUS - INSULINA SOLOSTAR 100UI - SOLUÇÃO	Sanoft	Sanoft	68,40	102.600,00

Item	Unid	Qdade	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr. Total
1	Bolsa	2730	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ IV CT BOLS PVC TRANS SIST FECH X 100 ML	Beker	Beker	5,22	14.250,60
2	Amp	2184	CLINDAMICINA 150MG/4ML	Hipolabor	Hipolabor	2,05	4.477,20
3	Amp	2400	CLOPROMAZINA 25MG/ML	Hypofarma	Hypofarma	1,17	2.808,00
4	Amp	5000	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	Samtec	Samtec	0,28	1.400,00
5	Amp	5000	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	Farmace	Farmace	0,21	1.050,00
6	Amp	5000	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	Farmace	Farmace	0,29	1.450,00
7	Amp	7000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	Hipolabor	Hipolabor	1,68	11.760,00
8	Amp	17000	COMPLEEXO B SOL INJ IM AMP VD AMB X 2 ML	Hypofarma	Hypofarma	0,65	11.050,00
9	Amp	240	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	União	União	1,20	288,00
10	Amp	9000	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	Hypofarma	Hypofarma	0,62	5.580,00
11	Amp	5000	DIAZEPAM 10MG/ML	Cristalia	Cristalia	0,69	3.450,00
12	Amp	13000	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3ML SOL INJ AMP VD INC X 3 ML	Hypofarma	Hypofarma	0,51	6.630,00
13	Amp	36000	DIPIRONA 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2ML	Teuto	Teuto	0,51	18.360,00
14	Amp	220	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJ AMP VD AMB X 2ML	Teuto	Teuto	3,40	748,00
15	Amp	220	DOPAMINA INJ. 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 10 ML	Hipolabor	Hipolabor	1,89	415,80
16	Amp	1000	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	Sanofi	Sanofi	7,78	7.780,00
17	Amp	1600	ENOXAPARINA 60MG/0,4ML	Sanofi	Sanofi	20,20	32.320,00
18	Amp	1800	EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL	Hipolabor	Hipolabor	0,74	1.332,00
19	Amp	1800	ETILEFRINA 10MG/ML INJETAVEL	União	União	0,96	1.728,00
20	Amp	220	ETOMIDATO 2MG / 1ML	Cristalia	Cristalia	10,51	2.312,20
21	Amp	1800	FENITOINA SODICA 5% 250MG/5ML	Teuto	Teuto	1,46	2.628,00
22	Amp	2400	FENOBARBITAL 200MG/2ML	Biochimico	Cristalia	1,87	4.488,00
23	Amp	1000	FENTANILA 10ML	Hipolabor	Hipolabor	2,17	2.170,00
24	Amp	1000	FENTANILA 5ML	Hipolabor	Hipolabor	2,52	2.520,00
25	Amp	1000	FENTANILA 2ML	Hipolabor	Hipolabor	1,37	1.370,00
VALOR TOTAL: R\$ 142.365,80							

LOTE 4 - INJETAVEIS COTA RESERVADA 20%
VALOR TOTAL: R\$ 339.144,11

16	Fr	2211	CEFALOTINA SODICA 1 G PO SOL INJ	Eugia pharma	Eugia pharma	2,33	5.151,63
17	Fr	2211	CEFAZOLINA 1 G PO INJ	Abi	Abi	2,58	5.704,38
18	Amp	1842	CEFEPIMA 1,0 G PO P/ SOL INJ CT I FA VD INC + DIL X 3,0 ML	Neoquimica	Brainfarma	4,99	9.191,58
19	Amp	737	CEFEPIMA 2,0 G PO P/ SOL INJ	Neoquimica	Brainfarma	10,96	8.077,52
20	Amp	921	CEFTAZIDIMA 1G	Biochimico	Biochimico	7,72	7.110,12
21	Fr	6800	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	Teuto	Teuto	2,42	16.456,00
22	Amp	1500	CETOPROFENO 100MG IM	União	União	1,53	2.295,00
23	Amp	2211	CETOPROFENO 100MG IV	União	União	1,37	3.029,07
VALOR TOTAL: R\$ 339.144,11							

Item	Unid	Qdade	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr. Total	
1	Amp	3120	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL. INJ AMP VD AMB X 2 ML	Hypofarma	Hypofarma	1,43	4.461,60	
2	Amp	2080	GENTAMICINA 40 MG/ML SOL. INJ AMP VD INC X 1 ML	Fresenius	Fresenius	1,55	3.224,00	
3	Amp	4320	GLICOSE 25%/ML INJETAVEL	Farmace	Farmace	0,54	2.332,80	
4	Amp	4320	GLICOSE 50%/ML INJETAVEL	Farmace	Farmace	0,55	2.376,00	
5	Amp	2840	GLUCONATO DE CALCIO 10% 0,5MG/ML 10ML	Hypofarma	Hypofarma	2,49	7.071,60	
6	Amp	1300	HALOPERIDOL 5MG/ML	Uniao	Uniao	2,30	2.990,00	
7	Amp	780	HEMITARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML (NORADRENALINA)	Hipolabor	Hipolabor	4,64	3.619,20	
8	Amp	1560	HEPARINA SOD. 5.000UI/ML 5ML	Cristalia	Cristalia	14,19	22.136,40	
9	Amp	3120	HEPARINA SUBC.5.000UI 0,25ML	Cristalia	Cristalia	6,07	18.938,40	
10	Amp	1300	HIDRALAZINA DE 20 MG/ML	Cristalia	Cristalia	6,22	8.086,00	
11	Amp	3120	HIDROCORTISONA 100 MG PO INJ FA VD INC	Blau	Blau	3,48	10.857,60	
12	Amp	3120	HIDROCORTISONA 500 MG PO INJ FA VD INC	Blau	Blau	5,69	17.752,80	
13	Amp	2600	HIOSCINA 20MG 1ML (BUSCOPAM SIMPLES)	Hypofarma	Hypofarma	1,17	3.042,00	
14	Amp	3120	HIOSCINA+DIPIRONA 20MG/5ML (BUSCOPAM COMPOSTO)	Cosmed	Boehringer	2,27	7.082,40	
15	Amp	1062	IMIPENEM 500MG+CLASTATINA 500MG	Abi	ABL	27,70	29.417,40	
16	Amp	82	INSULINA NPH	Eli	Eli	37,87	3.105,34	
17	Amp	82	INSULINA REGULAR	Novo	Novo nordisk	40,67	3.334,94	
18	Amp	546	KETAMIN 50MG/ML 10ML	Cristalia	Cristalia	146,55	80.016,30	
19	Amp	409	KETAMIN 50MG/ML 2ML	Cristalia	Cristalia	20,70	8.466,30	
20	Fr	2000	LIDOCAINA 2% 20ML S/V	Hypofarma	Hypofarma	4,89	9.780,00	
21	Amp	1420	MEPROBEM 1G INJETAVEL	Abi	ABL	19,75	28.045,00	
22	Amp	1300	METOCLOPRAMIDA 10 MG SOL INJ AMP VD INC X 2 ML	Santisa	Santisa	0,80	1.040,00	
23	Bsa	2364	METRONIDAZOL 500 MG/ 100 ML	Hallex istar	Hallex istar	4,53	10.708,92	
24	Amp	1300	MORFINA 10MG/ML	Cristalia	Cristalia	2,43	3.159,00	
VALOR TOTAL: R\$ 291.044,00								
LOTE 10 - MEDICACAO CONTROLADA COTA RESERVADA								
Item	Unid	Qdade	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr. Total	
1	Und	241500	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO	1MG	Gerned	EMS S/A	0,04	9.660,00
2	Und	117600	ALPRAZOLAM COMPRIMIDO	2MG	Gerned	EMS S/A	0,06	7.056,00
3	Und	504000	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO	25MG	Gerned	EMS S/A	0,02	10.080,00
4	Und	194250	AMITRIPTILINA COMPRIMIDO	75MG	Gerned	EMS S/A	0,13	25.252,50
5	Und	126000	BIPERIDENO 2MG	Uniao	Uniao	0,15	18.900,00	
6	Und	157500	BROMAZEPAM COMPRIMIDO	3MG	Uniao	quimica	0,05	7.875,00
7	Und	273000	BROMAZEPAM COMPRIMIDO	6MG	Uniao	quimica	0,07	19.110,00
8	Fr	11760	CARBAMAZEPINA	2%	Uniao	Uniao	3,94	46.334,40

Item	Unid	Qdade	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr. Total
9	Und	472500	SUSPENSÃO 100ML	química	química	0,09	42.525,00
10	Und	273000	CARBAMAZEPINA	Cristalia	Cristalia	0,31	84.630,00
11	Und	386977	CARBONATO DE LÍTILO 300MG	Hipolabor	Hipolabor	0,11	42.567,47
12	Und	117600	CITALOPRAM	Eurofarma	Eurofarma	0,07	8.232,00
13	Und	115500	CLONIPRAMINA	EMS S/A	EMS S/A	0,48	55.440,00
14	Fr	10500	CLONAZEPAM	Legrand	EMS S/A	1,20	12.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 390.262,37							
LOTE 12 - MEDICAÇÃO CONTROLADA COTA RESERVADA							
Item	Unid	Qdade	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr. Total
1	Und	300000	CLONAZEPAM	Prati	Prati	0,06	18.000,00
2	Und	112000	CLONAZEPAM	Prati	Prati	0,08	8.960,00
3	Und	50000	CLOPPROMAZINA	Cristalia	Cristalia	0,26	13.000,00
4	Und	80000	CLOPPROMAZINA	Cristalia	Cristalia	0,28	22.400,00
5	Und	300000	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	União	União	0,05	15.000,00
6	Und	220000	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	União	União	0,06	13.200,00
7	Und	184000	ESCTALOPRAN 20MG	EMS S	EMS S	0,41	75.440,00
8	Und	10000	FENITOINA	Teuto	Teuto	0,17	1.700,00
9	Und	178000	FENOBARBITAL	Biochimico	Cristalia	0,14	24.920,00
10	Und	4000	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	Biochimico	Cristalia	4,33	17.320,00
11	Und	340000	FLUOXETINA	Cimed	Cimed	0,09	30.600,00
12	Fr	4000	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	Prati	Prati	3,97	15.880,00
13	Und	107000	HALOPERIDOL	Cristalia	Cristalia	0,15	16.050,00
14	Amp	10000	HALOPERIDOL/DECANOATO	Cristalia	Cristalia	6,54	65.400,00
15	Und	84000	HALOPERIDOL	Cristalia	Cristalia	0,18	15.120,00
16	Und	40000	IMPRAMINA/IMPRA	Cristalia	Cristalia	0,50	20.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 372.990,00							
LOTE 14 MEDICAÇÃO CONTROLADA COTA RESERVADA							
Item	Unid	Qdade	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr. Total
1	Und	81900	LEVOMEPRONAZINA	Sanofi	Sanofi	0,67	54.873,00
2	Und	8190	LEVOMEPRONAZINA	Sanofi	Sanofi	0,59	4.832,10
3	Fr	1940	LEVOMEPRONAZINA 40MG/ML	Sanofi	Sanofi	11,98	23.241,20
4	Und	98280	LORAZEPAM	Germed	EMS S	0,17	16.707,60
5	Amp	1365	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	Cristalia	Cristalia	2,58	3.521,70
6	Amp	1365	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	Cristalia	Cristalia	3,74	5.105,10
7	Amp	1365	MIDAZOLAM 15MG/ML 5ML	Cristalia	Cristalia	5,13	7.002,45

8	Und	5460	OXCARBAZEPINA 300MG	Ranbaxy	Sun	0,92	5.023,20
9	Cpr	27300	PROMETAZINA 25MG	Hipolabor	Sanval	0,16	4.368,00
10	Fr	6814	RISPERIDONA 1 MG/ML	Prati	Prati	8,44	57.510,16
11	Und	65520	RISPERIDONA 1MG	Prati	Prati	0,12	7.862,40
12	Und	157248	RISPERIDONA 2MG	Prati	Prati	0,14	22.014,72
13	Und	117936	RISPERIDONA 3MG	Prati	Prati	0,17	20.049,12
14	Und	196560	SERTRALINA 50MG	Aché	Biosintética	0,14	27.518,40
15	Und	27300	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	Abbot	Abbot	0,35	9.555,00
16	Und	27300	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	Abbot	Abbot	0,68	18.564,00
17	Fr	11317	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	Prati	Prati	5,71	64.620,07
VALOR TOTAL R\$ 352.368,22							

LOTE 16 - MEDICAMENTOS DIVERSOS COTA RESERVADA

Item	Unid	Qdade	Descrição	Marcas	Fabricante	Pr. Unit	Pr. Total
1	Cx	85	ALFENIA 12/400MG CAPSULAS	Aché	Aché	175,67	14.931,95
2	Fr	6	ALPHAGAN Z COLÍRIO 0,1%	Allergan	Allergan	73,80	442,80
3	Und	491	AMYTRIL 75MG	Cristalia	Cristalia	0,44	216,04
4	Und	393	ARISTAB 10 MG	Aché	Aché	2,21	868,53
5	Cx	255	ATORVASTATINA 20MG	Teuto	Teuto	22,89	5.836,95
6	Cx	2460	BESILATO DE ALODIPINO 5MG	Cimed	Cimed	2,63	6.469,80
7	Und	410	BROMOPRIDA 10MG 2ML	Wasser	Wasser	2,26	926,60
8	Und	851	CAPTOPRIL 25MG	Prati	Prati	0,04	34,04
9	Cx	511	CARBAMAZEPINA 200MG C/ 200 CPR	Cristalia	Cristalia	35,10	17.936,10
10	Cx	255	CARBAMAZEPINA 400MG C/ 30	Cristalia	Cristalia	15,38	3.921,90
11	Fr	1533	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 2%	Hipolabor	Hipolabor	7,02	10.761,66
12	Cx	8	CARBONATO DE LÍTIMO 300MG C/ 500	Hipolabor	Hipolabor	110,25	882,00
13	Cx	766	CARVEDILOL 12,5MG C/30	Biolab	Biolab	2,91	2.229,06
14	Cx	766	CARVEDILOL 25MG C/30	Biolab	Biolab	5,00	3.830,00
15	Cx	766	CARVEDILOL 6,25MG C/30	Biolab	Biolab	2,84	2.175,44
16	Cx	255	CLOBAZAM 10MG C/20	Samofi	Samofi	16,35	4.169,25
17	Und	700	CLONAZEPAN 2MG	Prati	Prati	0,05	35,00
18	Fr	1802	CLONAZEPAN 2,5MG/ML	Hipolabor	Hipolabor	2,41	4.342,82
19	Cx	511	CLORIDATO AMANTADINA 100MG	Eurofarma	Eurofarma	36,46	18.631,06
20	Cx	255	CLORIDATO AMIODARONA 200MG	Gecolab	Gecolab	99,61	25.400,55
21	Und	511	CLORIDATO AMITRIPTILINA 25MG	Neoquímica	Brainfarma	0,06	30,66
22	Cx	383	CLORIDATO DE BIPERIDENO 2MG	Abbot	Abbot	15,28	5.852,24
23	Und	341	CLORIDATO DORZOLAMIDA+ MALEATO DE TIMOLOL (COSOPT)	Gerned	Multilab	68,91	23.498,31
24	Cx	1533	CLORIDATO DE OXIBUTININA	Apssen	Apssen	32,66	50.067,78

Item	Unid	Qdade	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr. Total
25	Cx	255	CLORIDRATO DE TRAMADOL + 5MG C/ 30	Eurofarma	Eurofarma	38,41	9.794,55
26	Und	1535	COLAGENASE POMADA	Cristalia	Cristalia	18,72	28.697,76
27	Und	341	COLÍRIO BIMATOPROSTA	Allergan	Allergan	184,33	62.856,53
28	Cx	128	DAIICHI SANKYO 10MG (DANITRE 10MG SUBLINGUAL)	Farmoquimica	Farmoquimica	529,14	67.729,92
29	Sng	54	DENOSUMABE 60MG SERINGA (PROLA)	Angen	Angen	893,17	48.231,18
30	Cx	255	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG C/ 30 CPR	Eurofarma	Eurofarma	16,94	4.319,70
31	Cx	1405	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MR 35MG C/ 30 CPR	Eurofarma	Eurofarma	49,00	68.845,00
VALOR TOTAL RS 493.965,18							
LOTE 18 MEDICAMENTOS DIVERSOS COTA RESERVADA							
Item	Unid	Qdade	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr. Total
1	Cx	480	DIGOXINA 0,25MG C/ 30 CPR	Pharlab	Pharlab	3,00	1.440,00
2	Und	20000	ENALAPRIL 20MG	Legrand	E M S	0,03	600,00
3	Und	20000	ENALAPRIL 5MG	Legrand	E M S	0,03	600,00
4	Amp	5000	ENOXAPARINA SODICA 20MG INJETAVEL	Sanofi	Sanofi	7,10	35.500,00
5	Amp	5000	ENOXAPARINA SODICA 40MG INJETAVEL	Sanofi	Sanofi	8,32	41.600,00
6	Amp	776	ENOXAPARINA SODICA 80MG INJETAVEL	Sanofi	Sanofi	13,79	10.701,04
7	Und	716	ENTRESTO 24 MG	Novartis	Novartis	3,15	2.255,40
8	Cpr	13971	ESCTALOPRAN 10MG	Novartis	Sandoz	0,09	1.257,39
9	Cpr	13971	ESCTALOPRAN 20MG	Novartis	Sandoz	0,20	2.794,20
10	Cx	466	ESOMEPRAZOL MAGNESICO 40MG C/ 28	Ranbaxy	Sun	27,27	12.707,82
11	Cpr	41912	ESPIRONOLACTONA 25MG	Geolab	Geolab	0,10	4.191,20
12	Und	465	FENOBARBITAL 100MG	Biochimico	Cristalia	0,08	37,20
13	Und	465	FENOBARBITAL 40MG GOTAS	Biochimico	Cristalia	2,17	1.009,05
14	Und	465	FLUOXETINA 20MG	Cimed	Cimed	0,04	18,60
15	Und	77	FLUOXETINA GOTAS	Sanofi	Sanofi	9,88	760,76
16	Und	300	FURATO DE FLUTICASONA 100MG+ BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5MG + TERFENATATO DE VILANTEROL 25MG (TRILEGY)	Glaxosmith kline	Glaxo	176,90	53.070,00
17	Und	3259	FUROSEMIDA 40MG	Geolab	Geolab	0,03	97,77
18	Und	1397	GABAPENTINA 300MG	Prati	Prati	0,17	237,49
19	Cx	465	GLICAZIDA 60MG C/30	E M S	E M S	11,19	5.203,35
20	Und	994	HIDROCLOROTAZIDA 25MG	Medquimica	Medquimica	0,02	19,88
21	Und	497	HIDROGEL COM ALGINATO 25G	Casex	Casex	7,66	3.807,02
22	Und	14329	IMPRAMINA 25 MG	Cristalia	Cristalia	0,27	3.868,83
23	Und	149	INSULINA APRIIDA 3ML (CANETA)	Sanofi	Sanofi	27,32	4.070,68
24	Und	198	INSULINA LANTUS 3ML	EH Iliy	EH Iliy	54,76	10.842,48
VALOR TOTAL RS 196.690,16							
LOTE 20 MEDICAMENTOS DIVERSOS COTA RESERVADA							
Item	Unid	Qdade	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr. Total
1	Und	196	INSULINA NOVO RAPID 3ML	Novo	Novo	33,24	6.515,04
2	Fr	491	LACTULOSE 667MG/ML 100ML	Aircia	Aircia	2,55	1.252,05
3	Fr	12	LEUCOGEN XRP 120ML	Ache	Ache	51,34	616,08
Pr. Total							

4	Fr	737	LEVETIRACETAM 100MG/ML	Eurofarma	E M S	45,99	33.894,63
5	Cx	982	LEVODOPA + CLORIDRATO DE	Eurofarma	E M S	1,62	1.590,84
6	Und	11498	LIDOCAINA 2% (GEL)	Neogimica	Brainfarma	3,43	39.438,14
7	Und	41395	LOSARTANA POTASSICA 50MG	Geolab	Geolab	0,03	1.241,85
8	Cx	460	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + G + 0,1775 G		Libbs	11,03	5.073,80
9	Cx	920	MALATO DE ENALAPRIL 10MG C/ 500 CPR	Hipolabor	Hipolabor	0,02	18,40
10	Und	982	METFORMINA 850MG	Gerned	E M S	0,08	78,56
11	Cx	294	NESINA MET 12,5MG + 850MG COM 60 COMPRIMIDOS	Cosmed	Brainfarma	90,10	26.489,40

VALOR TOTAL R\$ 116.208,79

LOTE 22 MEDICAMENTOS DIVERSOS COTA RESERVADA

Item	Unid	Qdade.	Descrição	Marca	Fabricante	Pr. Unit	Pr. Total
1	Und	393	NIFEDIPINO 20 MG	Neogimica	Brainfarma	0,09	35,37
2	Und	2535	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	Nutrex	Nutrex	4,21	10.756,55
3	Und	1277	ÓLEO DE SEMENTE DE SOJA 100ML	Megababs	Megababs	42,37	54.106,49
4	Und	1022	OMEPRAZOL 20mg	União Química	União Química	0,05	51,10
5	Und	1533	OXCARBAMAZEPINA 300MG	Ranbaxy	Sun Pharmaceutical	0,86	1.318,38
6	Cx	255	PARACETAMOL 500+POSFATO DE CODEINA 30MG C/24	Eurofarma	Eurofarma	10,00	2.550,00
7	Und	136	POMADA NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO	Neogimica	Brainfarma	12,93	1.758,48
8	Und	393	PREDNISONA 20MG	Ache	Ache	0,15	58,95
9	Und	255	RISPERIDONA COMPRIMIDO	Prati	Prati	0,11	28,05
10	Fr	1277	RISPERIDONA LÍQUIDO C/30ML	Biochimico	Cristália	19,76	25.233,52
11	Und	255	RISPERIDONA COMPRIMIDO	Prati	Prati	0,12	30,60
12	Und	255	RISPERIDONA COMPRIMIDO	Prati	Prati	0,19	48,45
13	Cx	128	RTVALINA 10MG C/ 30 CPR	Eurofarma	Eurofarma	50,94	6.520,32
14	Cx	128	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG C/30	Cimed	Cimed	21,73	2.781,44
15	Und	1533	SACUBTRIL/VALSARTANA (ENTRESTO 49/51)	Novartis	Novartis	5,84	8.952,72
16	Und	1533	SACUBTRIL/VALSARTANA (ENTRESTO 97/103)	Novartis	Novartis	6,42	9.841,86
17	Und	1022	SINAVASTATINA 20MG	Cimed	Cimed	0,09	91,98
18	Und	1022	SINAVASTATINA 40MG	Cimed	Cimed	0,15	153,30
19	Cx	1022	SOMALGEN CARDIO 100MG	E M S	E M S	48,15	49.209,30
20	Und	3066	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML	Farmace	Farmace	5,16	15.820,56
21	Und	511	SPIRIVA RESPIMAT 2,5	Boehringer	Boehringer	336,80	172.104,80
22	Cx	255	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG C/ 30	Asrazeneca	Asrazeneca	10,57	2.695,35
23	Und	766	SUIFADIAZINA DE PRATA 30G	Cristália	Cristália	5,60	4.289,60
24	Und	393	SUIFATO FERROSO 40MG	Bellar	Bellar	0,05	19,65
25	Cx	255	SUPOSITÓRIO A BASE DE SORBITOL OU GLICERINA	Brassterápica	Brassterápica	8,24	2.101,20
26	Und	393	SUSTRATE 10MG	Farnogimica	Farnogimica	19,77	7.769,61
27	Cx	255	TOPIRAMATO 50MG	Libbs	Libbs	34,33	8.754,15
28	Und	273	TRIMETAZIDINA 35MG	E M S	E M S	1,36	371,28

29	Cpr	12776	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	Biolab	Biolab	0,38	4.854,88
30	Vd	3778	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML 50MG/ML C/100ML	Hipolabor	Hipolabor	6,93	26.181,54
31	Cpr	12776	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	Biolab	Biolab	0,71	9.070,96
32	Cx	255	VALSARTANA+HIDROCLOROAZIDAZOL 320MG + 25MG	EMS	EMS	94,10	23.995,50
33	Und	2555	VIGABATRINA 500MG COMPRIMIDO	Sabril	Sanofi	6,27	16.019,85
34	Und	273	VILDAGLIPTINA 50MG +METFORMINA 850MG (GALVUS)	Novartis	Novartis	3,36	917,28
35	Und	170	XGDUO 5/1000MG	Astrazeneca	Astrazeneca	5,36	911,20
VALOR TOTAL R\$ 469.404,27							
Valor Total R\$ 3.164.442,90 (Três milhões e cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. PARA FORNECIMENTO CONTÍNUOS, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133).

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 3.164.442,90 (Três milhões e cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito no BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3219-0 - CONTA CORRENTE: 8138-8.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorríveis durante toda a vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “c” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **Projeto Atividade: 2112 - Manutenção e Administração do FMS; 2114 - Manutenção do PSF; 2115 - Manutenção PSB; 2120- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; 2127- Manutenção do SAMU; 2129- Manutenção da Farmácia Básica, 2131 - Manutenção da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 102-001; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-296; 102-214; 102-286; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299; 102-293; 102-217.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

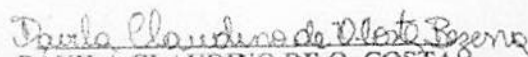
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

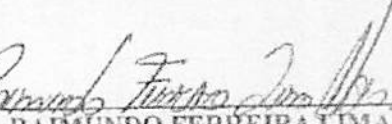
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da cidade de Timon - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

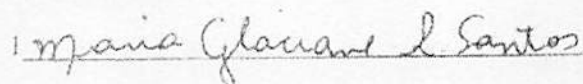
Timon (MA), 08 de janeiro de 2026.

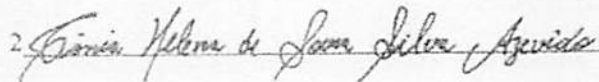

DAVILA CLAUDINO DE O. COSTA
BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 007/2025-GP
CONTRATANTE


RAIMUNDO FERREIRA LIMA
3A DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 12.973.088/0001-07
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  CPF Nº 024.744.543-65

2.  CPF Nº 039.083.593-33

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Data da assinatura: 23/01/2026
Vigência do Contrato: 31/12/2026

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 005/2026 - FUNDEB**

Processo Administrativo nº 004/2026 - SEMED.

Interessado: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - Ata de SRP nº 013.4/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para uso geral, higiene pessoal e materiais descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Timon/MA.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Contratada: RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO, CNPJ nº 47.655.841/0001-00.

Valor Total Anual: R\$ 530.275,12 (Quinhentos e trinta mil, duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: 540 / 546 - FUNDEB.

Funcional Programática: 12.361.1014.2214.000 - Manutenção do FUNDEB 30%.

Fundamental: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Fonte de recurso 542 - FUNDEB.

Funcional Programática: 12.365.1014.2215.000 - Manutenção do FUNDEB 30% Infantil.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Data da assinatura: 23/01/2026.

Vigência do Contrato: 31/12/2026.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

*Contrato nº 001/2026 - FMS/SEMS. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Processo administrativo nº 027/2026, Pregão Eletrônico nº 029/2024. Ata de Registro de Preços SRP nº 009A/2025-PMT. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS/SEMS. Contratada: 3 A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ sob o nº 12.973.088/0001-07. Valor total estimado: R\$ 3.184.442,90 (três milhões e cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). Data da Assinatura: 05/01/2026. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 002/2026 - FMS/SEMS. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Processo administrativo nº 028/2026, Pregão Eletrônico nº 029/2024. Ata de Registro de Preços SRP nº 009B/2025-PMT. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS/SEMS. Contratada: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA- CNPJ sob o nº 28.492.207/0001-40. Valor total estimado: R\$ 857.480,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais). Data da Assinatura: 08/01/2026. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2026 - FMS/SEMS. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Processo administrativo nº 029/2026, Pregão Eletrônico nº 029/2024. Ata de Registro de Preços SRP nº 009C/2025-PMT. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS/SEMS. Contratada: PLENA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- EPP- CNPJ sob o nº 07.272.231/0001-01. Valor total estimado: R\$ 280.096,65 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos). Data da Assinatura: 08/01/2026. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 006/2026 - FMS/SEMS. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Processo administrativo nº 032/2026, Pregão Eletrônico nº 029/2024. Ata de Registro de Preços SRP nº 009F/2025-PMT. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS/SEMS. Contratada: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ sob o nº 19.026.870/0001-09. Valor total estimado: R\$ 569.463,20 (quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Data da Assinatura: 08/01/2026. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 007/2026 - FMS/SEMS. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Processo administrativo nº 033/2026, Pregão Eletrônico nº 029/2024. Ata de Registro de Preços SRP nº 009G/2025-PMT. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS/SEMS. Contratada: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ sob o nº 04.851.543/0001-73. Valor total estimado: R\$ 153.819,99 (cento e

cinquenta e três mil oitocentos e dezanove reais e noventa e nove centavos). Data da Assinatura: 08/01/2026. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2026 - FMS/SEMS. Objeto: Contratação de serviços contínuos e locação de estação composta do software e equipamentos para gestão eletrônica de documentos com fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização de equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Timon/MA. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Processo administrativo nº 2454/2025, Pregão Eletrônico nº 90008/2025, Ata de Registro de Preços SRP nº 05/2025-CREA-MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS/SEMS. Contratada: R 2 TECNOLOGIA EM GESTÃO LTDA CNPJ sob o nº 10.867.863/0001-14. Valor mensal da contratação: R\$ 24.666,00 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais). Data da Assinatura: 08/01/2026. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 002/2026 - GP

FAVORECIDO: LUCAS PINHEIRO PINTO

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL

ÓRGÃO/LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DESTINO: TIMON-MA / GUARACIABA-CE/ TIMON-MA

PERÍODO: 28 A 29 DE JANEIRO DE 2026.

QTDA: 02 DIÁRIAS VALOR UNITÁRIO: 520,00 VALOR TOTAL: 1.040,00

FINALIDADE: Participar de uma visita aos campos produtivos.

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=Timon, ou=AC SOLUTI
Multipla v5,
ou=32540441000172,
ou=Presencial, ou=Certificado
PJ A1, cn=MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2026.01.27 17:15:44
-03'00'

PORTARIA Nº 002/2026 - FMS/SEMS, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM A
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Nº 001/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores abaixo identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao Contrato nº 001/2026 que tem por objeto: Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos e itens de consumo geral para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Alexsandro da Costa Lira	966.812.683-15	GESTOR
Máneto Arnon Batista da Silva	043.794.253-80	FISCAL

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 08/01/2025. 08/01/2026



DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria 07/2025 - GP

Ata nº 009A/2025

Ata nº 009A/2025

Última atualização 17/12/2025



Local: Teresina/MA Órgão: MUNICIPIO DE TIMON Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 17/12/2025 Data de assinatura: 26/11/2025 Vigência: de 26/11/2025 a 25/11/2026

Id ata PNCP: 06115307000114-1-000094/2024-000003 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 06115307000114-1-000094/2024

Objeto:

Portal de Compras Públicas - Registro de Preço para Aquisição futura de Medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de inclusão

Tipo

Ata 009A.pdf

17/12/2025 - 16:55:28

Original

Ata 009A.pdf

17/12/2025

Página 1

< Voltar



Ata nº 009A/2025 - Registro de Preço para Aquisição futura de Medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O presente documento tem por objetivo registrar o resultado da abertura de envelopes e a classificação dos licitantes, bem como a assinatura do Registro de Preço, conforme o Edital nº 009A/2025.

A presente ata foi elaborada em conformidade com o Edital nº 009A/2025 e o Regulamento de Processo de Licitação nº 001/2025, ambos de 2025.

O presente documento é assinado digitalmente pelo(a) Sr(a) [Nome do Assinante], [Cargo], [Órgão], em 26/11/2025, às [Hora], no local [Local].

A presente ata é assinada digitalmente pelo(a) Sr(a) [Nome do Assinante], [Cargo], [Órgão], em 26/11/2025, às [Hora], no local [Local].

A presente ata é assinada digitalmente pelo(a) Sr(a) [Nome do Assinante], [Cargo], [Órgão], em 26/11/2025, às [Hora], no local [Local].

A presente ata é assinada digitalmente pelo(a) Sr(a) [Nome do Assinante], [Cargo], [Órgão], em 26/11/2025, às [Hora], no local [Local].

Ata nº 009A/2025 - Registro de Preço para Aquisição futura de Medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata nº 009A/2025 - Registro de Preço para Aquisição futura de Medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata nº 009A/2025 - Registro de Preço para Aquisição futura de Medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato nº 0012026/2026

Última atualização 04/02/2026



Local: Timon/MA Órgão: MUNICÍPIO DE TIMON Unidade executora: 101 - Fundo Municipal de Saúde - FMS



Portal Nacional de Contratações Públicas



Data de divulgação no PNCP: 04/02/2026 Data de assinatura: 08/01/2026 Vigência: de 08/01/2026 a 07/01/2027

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000020/2026 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 06115307000114-1-0000294/2024

Objeto:

Aquisição futura de Medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.164.442,90

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 12.973.088/0001-07 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de inclusão

CONTRATO 001-2026 SA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-ME.pdf

04/02/2026 11:05:29

Exibir

2

11 de 1 item

Página

1

< Voltar



Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. A assinatura eletrônica é válida e autenticada pelo sistema de certificação digital. Qualquer alteração ou modificação no documento original não será refletida nesta cópia digitalizada.

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. A assinatura eletrônica é válida e autenticada pelo sistema de certificação digital. Qualquer alteração ou modificação no documento original não será refletida nesta cópia digitalizada.

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. A assinatura eletrônica é válida e autenticada pelo sistema de certificação digital. Qualquer alteração ou modificação no documento original não será refletida nesta cópia digitalizada.

RAO GILBERTO COSTA JUNIOR

CNPJ	11410879000166
Contratante	
Id Contrato	PE12026FMS •
Id Contrato Prop	06115307000114-2-000020/2026
Cnpj	06115307000114
Procedimento	
Id Procedimento	PE292024SEMS
Numero	1
Contrato	
Ano Contrato	2026
Contratado	12973088000107
Numero	1954
Processo	
Ano Processo	2024
Objeto	Aquisição futura de Medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Data Assinatura	08/01/2026 •
Data Publicação	27/01/2026 •
Data Inicio	08/01/2026 •
Data Fim	07/01/2027 •
CPF Autoridade	00475880390
Estrangeiro	N
Valor	3164442.9
Cópia do	
Contrato	

PORTARIA Nº 002/2026 - FMS/SEMS, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM A
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Nº 001/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao Contrato nº 001/2026 que tem por objeto: Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos e itens de consumo geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Alexandro da Costa Lira	966.812.683-15	Gestor
Mâneto Arnon Batista da Silva	043.794.253-80	Fiscal

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento do produto e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 08/01/2026.



DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria 07/2025- GP

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2005;

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/REPÚBLICAÇÃO/2025

CENHOS/2025
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 193/2021.

SECRETARIA Nº 034/2026 - FMS/SEMS, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DAYILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA

o produto e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gerente do Contorno Fiscal e Atestar em Nota Fiscal o valor do produto e Atestar em Nota Fiscal o valor do produto e Atestar em Nota Fiscal o valor do produto.

965.812.683-15	Gestor	Função	Servidor	9218547
04.794.253-80	Fiscal	Gestor do Contrato	Thayane Aragão Evangelista	9218547

acompanhar e fiscalizar a execução, bem como alistar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº

RESOLVE

nsiderando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente Contratos celebrados pela celebração Administrativa Pública, e a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a de 17 de dezembro de 2021;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no
to de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013,

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E

SEMS	Portaria n. 017/2025-GP
SEMS	Portaria 07/2025-GP

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 16/10/25.

1. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo fornecimento

1. 5º. A presente designação não gera direito à estabilidade no cargo/função, Municipal de Saúde de Timon, Servidores

CPF	GESTOR/FISCAL
-----	---------------

1. 4º. Os servidores ora designados desempenharão as atribuições documentais relativas às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que tem por objeto: Contratação de

1. **QUESTION** ☐ **ANSWER** ☐ **MARKS** ☐



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.973.088/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2010
NOME EMPRESARIAL 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PROFESSOR VALTER ALENCAR	NÚMERO 1690/B	COMPLEMENTO *****
CEP 64.016-096	BAIRRO/DISTRITO MACAUBA	MUNICÍPIO TERESINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@3ADISTRIBUIDORA.COM		UF PI
TELEFONE (86) 3223-6236		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2026 às 08:56:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.973.088/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/2010	
NOME EMPRESARIAL 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV PROFESSOR VALTER ALENCAR		NÚMERO 1690/B		COMPLEMENTO *****	
CEP 64.016-096	BAIRRO/DISTRITO MACAUBA	MUNICÍPIO TERESINA		UF PI	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@3ADISTRIBUIDORA.COM		TELEFONE (86) 3223-6236			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2026 às 08:56:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Alto Contraste

A +

A -

Acessibilidade

Mapa do Site

Transparência

E-SIC

**TIMON**
PREFEITURA**Construindo agora o futuro**

Buscar

O que você procura no portal?



Transparência

RadAr
de Transparência Pública

EMENDA PARLAMENTAR

Home / Transparência / Emendas Parlamentares / Emenda

**R\$ 0,00**

Valor Empenhado

R\$ 0,00

Valor Liquidado

R\$ 0,00

Valor Pago

0,0%

Execução Financeira

DADOS DA EMENDA PARLAMENTAR

Parlamentar Autor da Emenda

RAFAEL BRITO

Nº/Ano

2221/2026

Data

10/02/2026

Tipo

Origem

Fundo a Fundo

Forma de Repasse

Federal

Função de Governo

Localidade

Município de Timon – MA

Valor Previsto

R\$ 3.049.999,78

Valor Realizado

R\$ 0,00

Valor Pago

R\$ 0,00

Banco

Caixa Econômica Federal

Agência

02442

Conta

573626255-6

Objeto

PLANO DE TRABALHO EMENDA ESTADUAL RAFAEL BRITO FUNDO, ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTES, COMBUSTÍVEL PARA APOIO LOGÍSTICOS DAS EQUIPES DE SAÚDE, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE APOIO ÀS UNIDADES DE SAÚDE E PRODUÇÃO DE MATERIAL



ARQUIVOS DA EMENDA

Nome	Data	Arquivo
PLANO DE TRABALHO EMENDA ESTADUAL RAFAEL BRITO FUNDO	-	Baixar Arquivo
NOTAS D EMPENHOS DA EMENDA RAFAEL BRITO	09/03/2026	Baixar Arquivo

[← Voltar](#)

Endereço: Pça. São José, S/N - Centro, CEP: 65.630-000, CNPJ:06.115.307/0001-14.

Email: contato@timon.ma.gov.br

Telefone: 99 3212-1500

Horário de atendimento:
Das 7h30 às 13h30

Links

- ★ Home
- ★ Mesa Diretora
- ★ Vereadores
- ★ Notícias
- ★ Fale Conosco

**TIMON**
PREFEITURA**Construindo agora o futuro**

Buscar

O que você procura no portal?



Transparência

Radar
da Transparência Pública**EMENDA PARLAMENTAR**[Home](#) / [Transparência](#) / [Emendas Parlamentares](#) / [Emenda](#)**R\$ 0,00**

Valor Empenhado

R\$ 0,00

Valor Liquidado

R\$ 0,00

Valor Pago

0,0%

Execução Financeira

DADOS DA EMENDA PARLAMENTAR

Parlamentar Autor da Emenda

RODRIGO LAGO

Nº/Ano

2095/2026

Data

30/01/2026

Tipo

Origem

Fundo a Fundo

Forma de Repasse

Federal

Função de Governo

Localidade

Município de Timon – MA

Valor Previsto

R\$ 700.000,00

Valor Realizado

R\$ 0,00

Valor Pago

R\$ 0,00

Banco

Caixa Econômica Federal

Agência

02442

Conta

573916308-7

Objeto

Aquisição de materiais médico-hospitalares e ambulatoriais destinados à recomposição e manutenção do estoque estratégico das Unidades de Saúde citadas anteriormente, assegurando continuidade assistencial, atendimento ininterrupto 24 horas e suporte às ati



ARQUIVOS DA EMENDA

Nome	Data	Arquivo
PLANO DE TRABALHO EMENDA RODRIGO LAGO FUNDO	02/03/2026	Baixar Arquivo

[← Voltar](#)

🏠 Endereço: Pça. São José, S/N - Centro, CEP: 65.630-000, CNPJ:06.115.307/0001-14.

✉ Email: contato@timon.ma.gov.br

📞 Telefone: 99 3212-1500

🕒 Horário de atendimento:
Das 7h30 às 13h30

Links

- ★ Home
- ★ Mesa Diretora
- ★ Vereadores
- ★ Notícias
- ★ Fale Conosco
- ★ Administração do Portal
- ★ WebMail
- ★ Política de Privacidade

>Consulta Optantes

Data da consulta: 18/03/2026 12:35:11

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 12.973.088/0001-07

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

[Voltar \(/consultaoptantes\)](/consultaoptantes)

[Gerar PDF](#)